

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2005

(\*) Portaria/MEC nº 3.052, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais - FEAD - MG, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATORA:</b> Marilena de Souza Chaui		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.000499/2004-92		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20031009412		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 262/2005	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 3/8/2005

**I – RELATÓRIO**

O presente processo, que trata do pedido de autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais - FEAD - MG, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, foi analisado pela SESu, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.339/2005, do qual extraio as características do pleito.

• **Histórico**

*A mantenedora denominada Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda. solicitou a este Ministério, em 20 de janeiro de 2004, a autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.*

*A Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, referentes à documentação fiscal e parafiscal, conforme Registro SAPIEnS nº 20031009412-A, no qual foi também recomendada, pela coordenação responsável, a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES.*

*A denominação Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais é resultante da alteração do nome Faculdade de Administração de Empresas, em decorrência da Portaria MEC nº 1.922, de 3 de julho de 2002, ato que também aprovou alterações regimentais.*

*A Faculdade de Administração de Empresas iniciou suas atividades com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, mediante Portaria MEC nº 688, de 8 de julho de 1998.*

*Em atendimento à legislação vigente, o pleito foi encaminhado, em 6 de janeiro de 2005, ao Conselho Nacional de Saúde, para manifestação, conforme Registro SAPIEnS nº 20050000339. Ainda dentro do prazo de 120 dias, estabelecido pelo Decreto nº 3.860/2001, o Conselho Nacional de Saúde devolveu o processo a este Ministério. As informações contidas nos detalhes do processo estão elaboradas nos seguintes termos:*

*Parecer do CNS: Dados. Resultado do parecer do CNS – Inexistente.  
Consta ainda, no mesmo processo, correspondência inserida pelo Conselho Nacional de Saúde, abaixo transcrita:*

*Ofício nº 572/SE/CNS/GM/MS, datado de 23/11/2004. Comunicamos a Vossa Senhoria que o Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua 148ª Reunião Ordinária, ocorrida nos dias 10 e 11 de novembro de 2004, deliberou pela não emissão temporária de pareceres sobre a necessidade social aos processos para a abertura de novos cursos nas áreas de Medicina, Odontologia e Psicologia, em tramitação na Secretaria Executiva deste Conselho. Esta determinação permanecerá até que os Ministérios da Saúde e da Educação definam os critérios para abertura de novos cursos superiores na área de saúde, a serem apreciados pelo Conselho Nacional de Saúde. Atenciosamente, Eliane Aparecida da Cruz Secretária-Executiva do Conselho Nacional de Saúde.*

*Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização de funcionamento do curso de Odontologia, esta Secretaria, mediante Despacho nº 029/2005-MEC/SESu/DEPES/CGAES/SECOV, de 4 de janeiro de 2005, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Léo Kriger, da Universidade Tuiuti do Paraná/UTP, e Elaine Bauer Veeck, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul/PUC-RS.*

*A Comissão de Verificação apresentou relatório, datado de 19 de janeiro de 2005, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia.*

- **Mérito**

*A Comissão de Avaliação analisou os aspectos referentes aos indicadores das categorias pertencentes às quatro dimensões verificadas e elaborou as considerações a seguir indicadas.*

*Dimensão 1 - Contexto Institucional*

*A Comissão informou que a IES tem um sólido alicerce administrativo e seus propósitos são claros e passíveis de serem atendidos.*

*Os balancetes apresentados à Comissão demonstram que existe suficiência administrativa e viabilidade de concretização do plano de desenvolvimento. Há coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.*

*A IES possui programa de auto-avaliação permanente.*

*Os sistemas de informação e os mecanismos de comunicação são adequados à estrutura administrativa da IES.*

*Existem políticas de pessoal, incentivos e benefícios, embora acanhadas.*

*As áreas de convivência apresentam boa dimensão e há locais para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.*

*A IES possui uma lanchonete, bem dimensionada, que poderá atender aos alunos do curso de Odontologia. No prédio que futuramente abrigará o curso, está destinado espaço para área de convivência, com infra-estrutura de alimentação e lazer.*

*O contexto institucional demonstra forte tendência para a formação integral do aluno, fato percebido também no PDI e nos cursos já em andamento.*

*A administração é empreendedora e está alicerçada em um plano de carreira que incentiva a qualificação do professor.*

### *Dimensão 2 - Organização Didático-Pedagógica*

*No Regimento da IES existe previsão de participação efetiva do coordenador do curso e da representação discente na Congregação e no Conselho Departamental.*

*A Coordenação Pedagógica oferece apoio didático e pedagógico aos docentes.*

*O coordenador indicado para o curso possui o título de doutor, conta com boa experiência profissional e acadêmica, acumulada em outras instituições de ensino superior, e atuará em regime de tempo integral.*

*O mecanismo de controle acadêmico, desenvolvido pela própria IES, é eficiente e o pessoal administrativo está adequadamente preparado.*

*Os alunos contam com o Núcleo de Apoio Psicopedagógico, do qual fazem parte duas psicólogas, que atendem, sob a forma de revezamento, nos três turnos de funcionamento dos cursos. O apoio pedagógico aos docentes e psicopedagógico aos discentes é contemplado em todos os cursos já existentes.*

*O atendimento extra-classe é realizado com regularidade e eficiência.*

*Os objetivos do curso estão detalhados e coerentes. O perfil do egresso acha-se em consonância com a LDB e as diretrizes curriculares nacionais para o curso de Odontologia. A concepção do curso é adequada.*

*Algumas modificações nos conteúdos e na carga horária das disciplinas foram realizadas durante a visita. Existe adequação entre ementas e programas das disciplinas. As bibliografias referenciadas são adequadas e atualizadas.*

*O estágio supervisionado e a interdisciplinaridade estão contemplados no projeto do curso. O curso prevê atividades complementares e o estágio supervisionado possui carga horária compatível com as normas em vigor. O trabalho de conclusão do curso está previsto no projeto pedagógico. Existe coerência entre o sistema de avaliação e a proposta, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem e à auto-avaliação do curso.*

*A organização didático-pedagógica é eficiente e coerente com os objetivos propostos.*

### *Dimensão 3 - Corpo Docente*

*A Comissão considerou que a titulação acadêmica dos professores que atuarão nos dois primeiros períodos do curso é satisfatória e há número suficiente de docentes para o desenvolvimento das atividades teóricas do processo ensino-aprendizagem. Considerou, também, adequadas a experiência profissional e a formação dos docentes, esta relacionada às disciplinas que irão lecionar.*

*Cabe observar, no entanto, que a Comissão não juntou ao seu relatório a relação dos docentes que irão atuar nas disciplinas do primeiro ano do curso.*

*A Comissão recomendou que, para o desenvolvimento do programa prático, sejam realizadas novas contratações, para atender à proporção de um professor para cada grupo de dez alunos.*

*De acordo com a Comissão, o regime de trabalho foi bem equacionado pela IES. Existe a pretensão de que o corpo docente seja exclusivo, com carga horária de 20 e de 40 horas semanais, o que contempla as atividades em sala de aula e as complementares. A perspectiva é que o número médio de alunos por docente e o*

*número médio de alunos por turma em atividades práticas estejam de acordo com o que preconiza o instrumento de avaliação.*

*O número de professores é suficiente para os dois primeiros períodos e deverá ser ampliado, na medida em que o curso seja implantado.*

*Em reunião realizada com a Comissão, os docentes se mostraram engajados com a proposta do curso, principalmente sob o ponto de vista da interdisciplinaridade e de capacidade empreendedora.*

#### *Dimensão 4 - Instalações*

*A Comissão informou que a Unidade I satisfaz às exigências dos itens sobre instalações gerais, para as atividades didáticas do primeiro ano do curso.*

*As salas de aula, climatizadas, com boa acústica, dotadas de equipamento audiovisual permanente, são em número suficiente. Existem salas para docentes e para a coordenação do curso.*

*As instalações sanitárias são adequadas e apresentam um bom padrão de limpeza.*

*Existem condições de acesso para os portadores de necessidades especiais. A estrutura de segurança é boa. A manutenção da estrutura física e dos equipamentos é de boa qualidade.*

*A área de convivência e lazer é adequada para o número de alunos matriculados na Unidade I. Na Unidade Pilar existe infra-estrutura física para atividades esportivas.*

*A IES adquiriu um prédio de sete andares, nas proximidades da Unidade I, para a instalação do curso de Odontologia. O projeto arquitetônico demonstrou que as instalações serão amplas, praticamente exclusivas, e atenderão às necessidades do curso. O Biotério está sendo construído na Unidade Pilar, junto ao Hospital Veterinário.*

*A biblioteca possui instalações modernas e funcionais, para a guarda do acervo e para o atendimento aos usuários. Há instalações para estudo individual e em grupo.*

*Os livros necessários para os dois primeiros períodos do curso são em número suficiente.*

*A aquisição de livros, visando a expansão e a atualização do acervo, ocorrerá na medida em que o curso estiver sendo implantado, de acordo com a solicitação dos docentes.*

*O pessoal técnico e administrativo da biblioteca é qualificado e em número suficiente.*

*O horário de atendimento da biblioteca, das 7h às 22h, nos dias de semana, e das 7h às 14h, nos sábados, é compatível com a necessidade dos cursos.*

*Os laboratórios previstos para os dois primeiros períodos do curso, com boa estrutura física, já estão montados e atendem atualmente aos cursos de Fonoaudiologia, Medicina Veterinária e Ciências Agrárias. A Comissão recomendou a aquisição de cadáveres para o Laboratório de Anatomia, tendo em vista que, atualmente, existem apenas modelos anatômicos demonstrativos.*

*Os animais de laboratório, destinados às aulas práticas de graduação, são adquiridos da Universidade Federal de Minas Gerais.*

*O acesso aos equipamentos de informática é garantido aos professores e alunos. A IES possui uma rede de comunicação científica e administrativa, por meio da Internet.*

*A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:*

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>79%</i>
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>93%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>83%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>89%</i>

*No parecer final, Comissão Avaliadora assim se pronunciou:*

*Com base na documentação apresentada e conferida in loco, através de visita às instalações, entrevistas com o corpo docente proposto, com o coordenador, e funcionários técnico-administrativos e com a administração superior, a Comissão de Avaliação recomenda:*

- a) disponibilização pela IES de cadáveres para as aulas práticas de Anatomia;*
- b) urgência na instalação do Biotério, para que possam ser iniciados os trabalhos de pesquisa;*
- c) contratação de docentes para atender a proporção de 10 para 1 nas aulas práticas (laboratórios);*
- d) incluir no projeto arquitetônico do novo prédio acesso a portadores de necessidades especiais, além dos elevadores já existentes.*

*Finalmente a Comissão Verificadora recomenda a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA FEAD-MINAS, para entrada de 80 (oitenta) alunos por semestre.***

***É o PARECER.***

*Em aditamento ao relatório, o presidente da Comissão de Avaliação encaminhou a esta Secretaria, em 14 de junho de 2005, expediente no qual informou que o curso de Odontologia funcionará no período diurno integral, com atividades no período matutino e vespertino.*

*Cumpra a esta Secretaria registrar que, conforme os parâmetros adotados para verificação da pertinência do número de vagas solicitado para o curso, a proposta apresentada está de acordo com os estudos realizados pela SESu. (Dados anexados ao presente relatório)*

*A Comissão não juntou ao seu relatório a matriz curricular aprovada para o curso. Apesar de demonstrar ter conhecido o corpo docente e sobre ele tecer os comentários referidos no corpo do presente relatório, a Comissão também não inseriu em seu relatório a relação com a identificação dos professores indicados. Com vistas a corrigir esta deficiência, o Professor Léo Kriger, especialista que presidiu a Comissão, encaminhou a esta Secretaria correspondência datada de 30 de junho de 2005, anexada ao presente relatório, na qual relaciona os nomes dos docentes que compõem o quadro que atuará no curso. Em que pese a ausência, na referida relação, de informações acerca da titulação dos docentes, observou-se que se*

*tratam dos mesmos professores referidos no projeto do curso. Sendo assim, considerou-se apropriado compor o Anexo B deste relatório com dados retirados do projeto avaliado, o qual, por sua vez, está inserido no Sistema SAPIEnS.*

- **Conclusão**

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) vagas por semestre, em turno diurno integral, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, nº 1.162, Bairro Funcionários, mantida pelo Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.*

*Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que seja aprovado o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, pelo período de cinco anos.*

## **II – VOTO DA RELATORA**

Acolho parcialmente o parecer da Comissão de Verificação e a recomendação da SESu, e voto favoravelmente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas por semestre, com turmas de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas de laboratório em turno diurno integral, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais - FEAD - MG, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, nº 1.162, Bairro Funcionários, mantida pelo Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado. Voto favoravelmente, também, à aprovação do PDI da Instituição, **pelo prazo de 5 (cinco) anos.**

Brasília (DF), 3 de agosto de 2005.

Conselheira Marilena de Souza Chaui – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente